

EMENDA Nº - PLEN

(Ao PL nº 5.696, de 2023)

Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino.

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 5.696, de 2023:

“Art. XX. Fica estabelecido que as instituições de ensino abrangidas por esta lei devem ser incentivadas a implementar sistemas de aproveitamento da água da chuva, sempre que viável e economicamente sustentável.

Parágrafo único. O Poder Público, em colaboração com as instituições de ensino, ouvidos especialistas em recursos hídricos, deverá fornecer apoio técnico para a implementação dos sistemas de que trata o caput, bem como promover a conscientização sobre a importância do aproveitamento da água da chuva para a sustentabilidade ambiental.”

.....”

Sala das Sessões, em 26 de março de 2024.

Deputado Mendonça Filho
(UNIÃO - PE)

